

CPESC

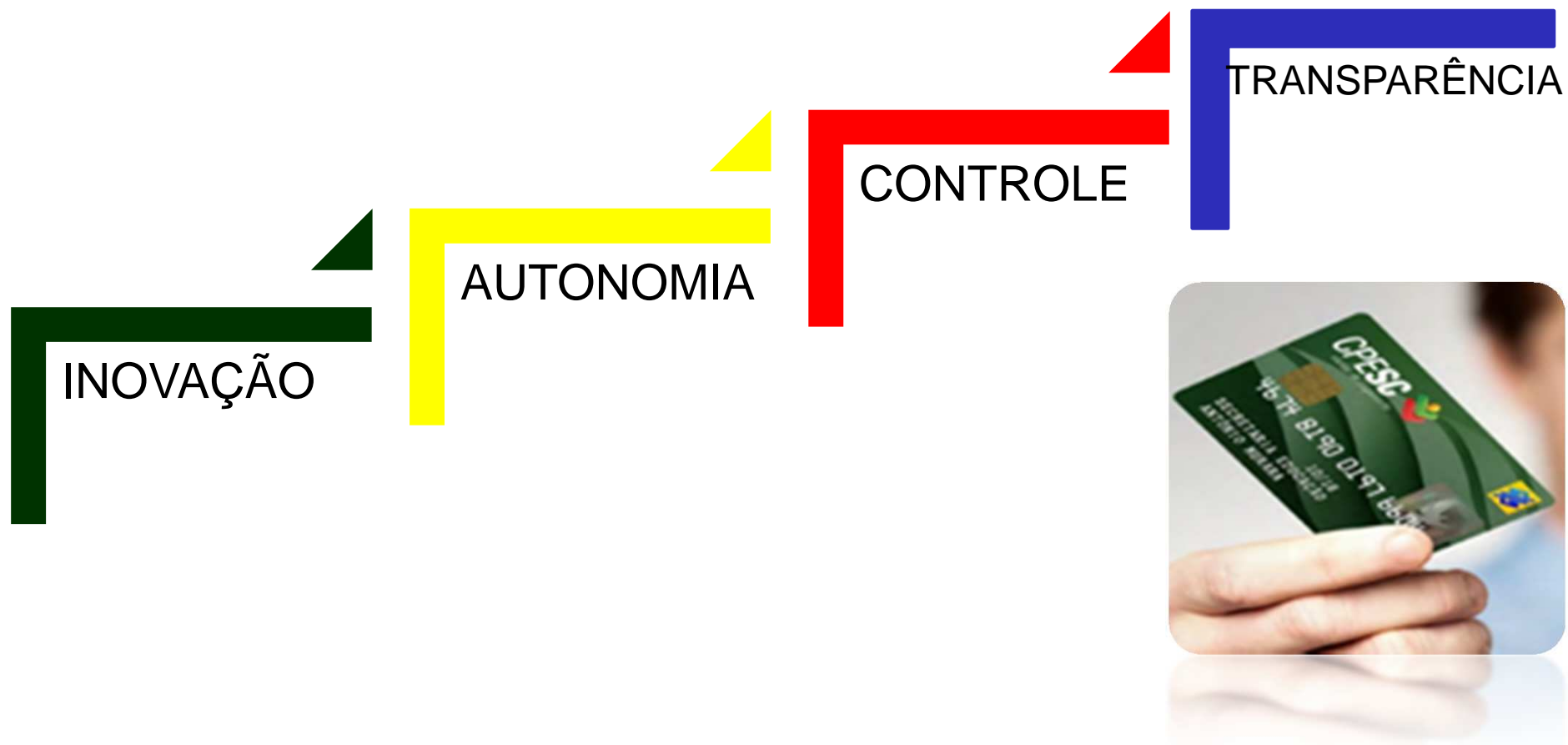
cartão de pagamento



**GOVERNO
DE SANTA
CATARINA**



1. Vantagens do CPESC





2. Marco Legal

Lei 4.320/1964

“Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente constituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos **excepcionais**, por meio de **adiantamento**.”

“Art. 68. O regime de **adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei** e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, **que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação**.”

2. Marco Legal

INSTITUCIONAL

LEGISLAÇÃO

SERVIÇOS

SINOPSE DO DIA

IMPrensa

CONTATO

IDENTIFICAÇÃO:	DEC-001949 19/12/2013
VIGENTE:	SIM 19/12/2013 -
FONTE:	PUB DOSC 19/12/2013 PAG: 016
EMENTA:	DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CPESC) NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EXTRAORDINARIAS OU URGENTES E DE PEQUENO VULTO.
VIDE:	• DEC-000259 20/07/2015 ALTERAÇÃO ART 9 PAR 1 INC II; PAR 2.
INDEXAÇÃO:	CRIAÇÃO, CARTÃO, PAGAMENTO, ESTADO, (SC), AQUISIÇÃO, MATERIAL, CONTRATAÇÃO, SERVIÇO, PAGAMENTO, DESPESA, AMBITO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA, FUNDAÇÃO PÚBLICA, EXECUTIVO, (SC).
CATALOGO:	DESPESA PÚBLICA.

[Texto Integral](#)



2. Marco Legal

Decreto Estadual nº 1.949/13

“Art. 8º A concessão de suprimento de fundos na modalidade do **CPESC não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor constante no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º É permitida a utilização do CPESC para pagamento de despesas com **aquisição de materiais e contratação de serviços** enquadrados como despesas **extraordinárias ou urgentes de pequeno vulto e pronto pagamento.**”

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se despesa:

I - **extraordinária ou urgente**: as de caráter eventual, excepcional ou emergencial que não possam ser adequadamente previstas;



2. Marco Legal

II – **de pequeno vulto**: aquela cujo valor não ultrapasse ~~0,5%~~ ~~(cinco décimos por cento)~~ 1% (um por cento) do constante no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

III – **de pronto pagamento**: as que são fornecidas ou prestadas no momento da requisição, vedado o parcelamento, devendo ser paga quando da sua regular liquidação, conforme dispõem os arts. 62 e 63 da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicado ~~por tipo de despesa~~ por operação com o CPESC, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado objeto, ~~sendo matéria a ser regulamentada pelo MCPESC.~~

PEQUENO VULTO

ATÉ 800,00

CPESC
cartão de pagamento



Extraordinária
ou Urgente
(emergencial)

Pronto Pagamento
(no recebimento do
material ou serviço)



**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE DESPESA URGENTE NA UTILIZAÇÃO DO
CPESEC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

DATA:

/ /

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SUPRIDO:

MATRÍCULA:

SETOR:

DESCRIÇÃO DO
MATERIAL/SERVIÇO

QUANTIDADE

VALOR PREVISTO
(acima de R\$ 800,00)

R\$ _____

JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE DA DESPESA*

**As despesas emergenciais, entendidas como aquelas necessárias ao enfrentamento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Caracteriza-se pela necessidade premente e inadiável de contratação no momento em que se fazem necessárias..

Responsável pelo Adiantamento:

(carimbo e assinatura)

De acordo,

Diretor da Unidade Administrativa**

(carimbo e assinatura)



3. Responsabilidades do Portador do Cartão

Responsabilidades do Portador do CPESC

Assinar os formulários do BB ao receber o CPESC;

Guardar e utilizar o CPESC visando o interesse público e nos limites definidos;

Comunicar o BB a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio do CPESC e registrar B.O. no distrito policial;

Realizar a prestação de contas No prazo definido na “proposta de concessão de crédito”.



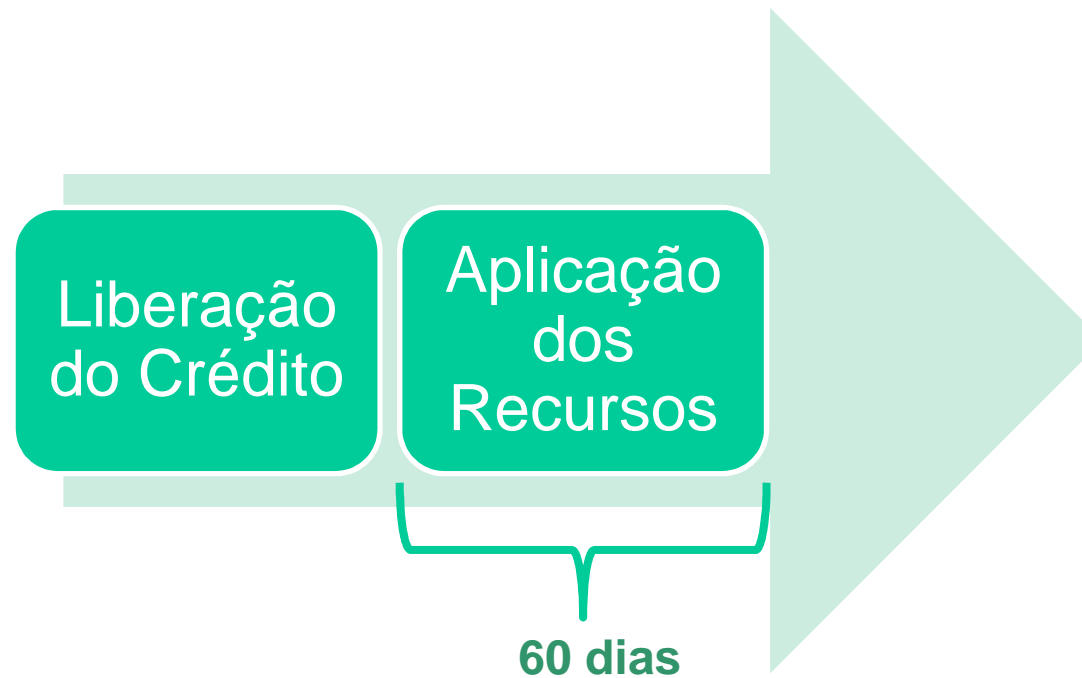
3. Responsabilidades do Portador do Cartão

Não Podem
Receber Recursos
do CPESC

- Estagiários e Terceirizados;
- Gerente Financeiro e Responsável pelo Almoxarifado;
- Servidores em Alcance;
- Servidores com Prestação de Contas em Atraso;
- Servidores que possuam dois adiantamentos em aberto;
- Servidores afastados do serviço público por prazo superior a quinze dias;
- Servidores que estejam respondendo processo administrativo disciplinar

4. Aplicação dos recursos

O portador do CPESC terá, no máximo, 60 dias após a liberação do crédito para a realização de gastos.





4. Aplicação dos recursos

- » Material de consumo
- » Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Permitido



- » Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- » Obrigações Tributárias e Contributivas, exceto tributos retidos na fonte;
- » Saques de recursos em espécie.

Proibido





4. Aplicação dos recursos

» Aquisição e contratação em estabelecimentos afiliados à bandeira Visa, utilizando sempre a opção crédito.

Permitido

» Compras parceladas;
» Compras pela internet ou telefone;
» Compras no exterior.

Proibido



4. Aplicação dos recursos

Material Permanente

- Computadores
- Mesas, cadeiras e armários
- Aparelhos de ar-condicionado
- Aquecedores e ventiladores
- Bebedouro
- Veículos de qualquer natureza
- Telefones e aparelhos de fax
- Geladeiras, fogões, forno micro-ondas
- Projetores

Material de Consumo

- Combustíveis e lubrificantes
- Material farmacológico e hospitalar
- Material de limpeza
- Material de copa e cozinha
- Material de expediente
- Material de construção
- Pequenas ferramentas
- Material para manutenção corretiva de veículos
- Material para atividades educacionais

PEQUENO VULTO

ATÉ 800,00

CPESC
cartão de pagamento



Extraordinária
ou Urgente
(emergencial)

Pronto Pagamento
(no recebimento do
material ou serviço)



Regra: Planejamento nas
Aquisições e Contratações

Parcelamento \neq Fracionamento

Emergência \neq Imprevisível



Prejulgado:0689

O valor limite para compras e contratação de serviços por dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, se refere ao respectivo objetivo da aquisição, não tendo direta correlação com o item orçamentário pela qual se dará aquisição. ←

A aquisição, mesmo por dispensa de licitação, requer prévia indicação e provisionamento orçamentário, além de existência de recursos financeiros.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98, constitui-se exceção, estando vinculada à justificativa plausível e inoportunidade de parcelamento de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A administração deve planejar adequadamente as compras e contratações necessárias, evitando a necessidade de aquisições por dispensa de licitação.

Processo:	<u>CON-TC5592300/95</u>
Parecer:	COG-215/99
Origem:	Câmara Municipal de Florianópolis
Relator:	Auditor Evângelo Spyros Diamantaras
Data da Sessão:	31/05/1999



Exemplos

Material de Manutenção de Bens Imóveis

- Manutenção em Portas / Fechaduras
- Sifão, torneira, conexão
- Materiais de Construção para pequenas reformas: cimento, tijolo, cerâmica.

Material Elétrico

- Lâmpadas / Luminárias
- Pilhas / Baterias
- Interruptor/Reator / Resistência e demais materiais elétricos.

Material de Proteção e Segurança

- Cadeados
- Algemas
- Extintor de Incêndio
- Lonas



4. Aplicação dos recursos

Exemplos de Serviços Permitidos:



Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

- Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- Recuperações e adaptações de biombos e divisórias;
- Limpeza de fossa.



Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

- Reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos;
- Aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, equipamentos de proteção e segurança, turbinas e afins.



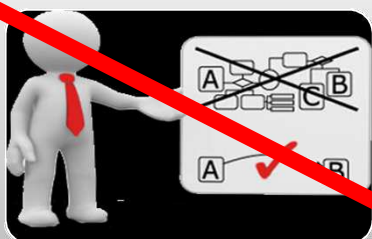
Manutenção e Conservação de Veículos

- Pequenos reparos nas viaturas ou adaptações emergenciais necessários para utilização do veículo nas atividades finalísticas;
- Incluem-se manutenções em viagens.



4. Aplicação dos recursos

Exemplos de Serviços Proibidos:



Serviços de Consultoria e Assessoria

- Serviços utilizados de consultorias e assessorias de qualquer natureza, técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas ou semelhantes.



Locação ou cessão de mão-de-obra

- Serviços de cessão de mão de obra ou empreitada de limpeza, higiene e conservação, vigilância, serviços de copa e cozinha, estagiários e locações ou cessões de mão de-obra de qualquer natureza.



Serviços técnicos profissionais

- Serviços prestados por empresas especializadas nas respectivas áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, dentre outras.



4. Retenção de Impostos

Imposto sobre Serviços (ISS)



1. Após o recebimento da nota fiscal do contratado, independente de destaque do imposto a ser retido, o suprido deverá se encaminhar ao posto de atendimento fiscal da prefeitura para receber o documento de arrecadação fiscal do município - DAM.

2. Em posse do DAM, o suprido deverá quitar o documento nos terminais de autoatendimento do BB. Caso o DAM não possua código de barras, o suprido deverá solicitar à GEAFIC a liberação de saque para o valor exato do imposto retido.

3. Caso a prefeitura dispense o recolhimento do imposto, deverá ser solicitado um documento formal assinado por autoridade competente em que esteja expressa a posição da prefeitura.

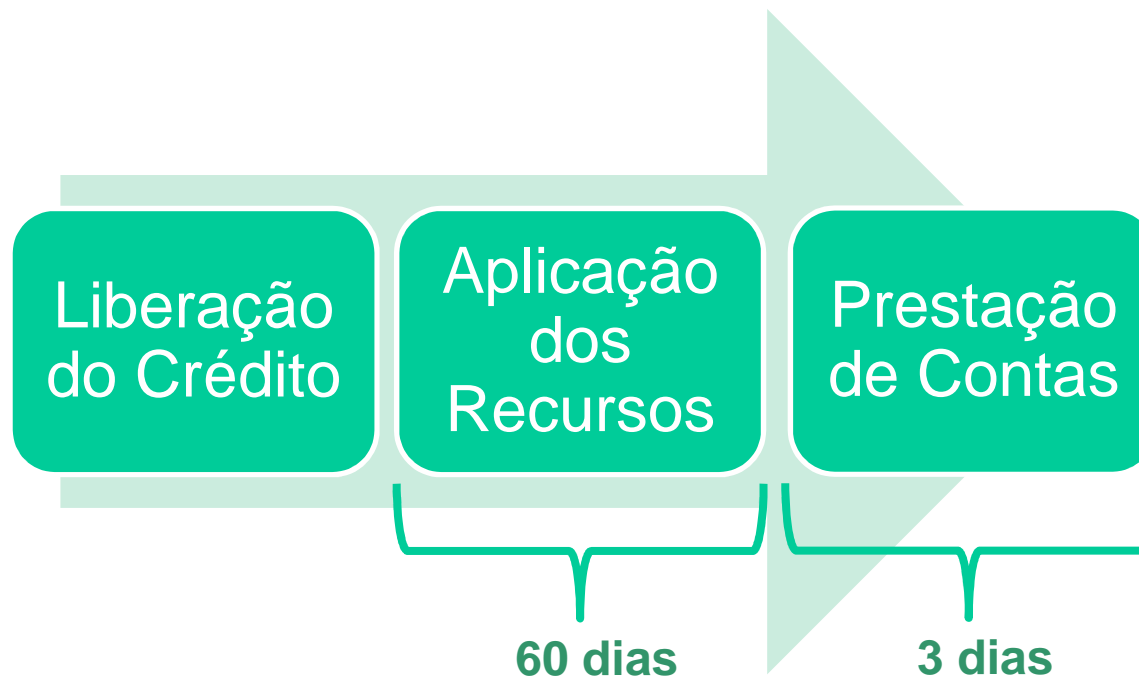
5. Prestação de Contas

Dever Constitucional (art. 58 da Constituição Estadual de SC):

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.”

5. Prestação de Contas

Prazo: 3º dia útil após o fim do período de aplicação.





5. Prestação de Contas

Documentos obrigatórios na prestação de contas

Extrato de todo o período de utilização dos recursos do CPESC;

Dispensado em PC automatizada

Demonstrativo de prestação de contas;

Documentos fiscais originais que comprovem as despesas realizadas.

Comprovação/Justificativa quando da realização de despesa emergencial acima de R\$ 800,00, com a autorização superior.



5. Prestação de Contas



Aviso Importante

Documento Fiscal

Todos devem possuir "Atesto"

Preenchidos com exatidão e clareza, não poderá conter rasuras, emendas ou qualquer outra alteração.

Emissão de Nota Fiscal Eletrônica: DANFE comporá a prestação de contas.



5. Prestação de Contas



Aviso Importante

1. Caso haja desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou ausência da regular comprovação do todo ou de parte do crédito recebido, o valor será glosado e deverá ser ressarcido aos cofres público com correção monetária.

2. Constatada a ausência da prestação de contas ou irregularidades na aplicação dos recursos que configure prejuízo ao erário, depois de esgotadas as providências administrativas sem a regularização ou reparação do dano, o ordenador de despesas da UG deverá instaurar a Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária.



5. Prestação de Contas Automatizada

Regras

Prestação de Contas x Banco:

- a) informação 3 dias da operação;
- b) Operação de compra que possa ter sido computada em duplicidade ou inconsistente – a ser regularizada pelo Banco até 48 horas úteis, com recomposição de saldo
- c) Desistência de compra, esta recomposição de saldo pode ocorrer em até 9 dias úteis após essa desistência de aquisição.

Portal de Transparência:

- a) Consulta por Unidade Gestora, filtros de nome do portador, unidade administrativa e outros;
 - b) Só demonstra operações efetivadas.
-



5. Prestação de Contas Automatizada

The screenshot shows the CPESC website interface. At the top, there is a navigation bar with 'ESTADO DE SANTA CATARINA', 'CAF - CENTRAL DE ATENDIMENTO', 'OUVIDORIA GERAL DO ESTADO', and 'SITES' with a dropdown menu showing 'Estrutura de Governo'. Below this is the 'Secretaria de Estado da FAZENDA' header with a search bar and three main sections: 'INSTITUCIONAL', 'SERVIÇOS E ORIENTAÇÕES', and 'TRANSPARÊNCIA'. A central banner titled 'SEJAM BEM-VINDOS' features a navigation guide with two steps: '1. Agora você pode navegar pelos serviços e orientações da Fazenda de duas formas.' and '2.' The guide lists 'POR ÁREA' (Administration Tributária, Auditoria Geral, Planejamento Orçamentário, Contabilidade Geral, Captação de Recursos e Dívida Pública, Tesouro Estadual) and 'POR PERFIL' (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Poder Público). Below the banner are news items with dates and titles. A grid of service icons includes IPVA, Legislação Tributária, SIMPLIS NACIONAL, Licitações, LOA, TAT, Regularidade, GNRE, Escola Fazendária, and COSEF. On the right, there are sections for 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS' (listing services like OIG, DME, IPVA, etc.), 'CALENDÁRIO' (listing tax deadlines), and a vertical list of logos including S@T, SIGEF, Pe/SEF, Portal da TRANSPARÊNCIA, S@Transferências, and FUNDAM. At the bottom right, the CPESC logo is highlighted with a large green arrow pointing to it, and below it is the 'Componente de Tratamento IMPOSTO DE RENDA' logo.



5. Prestação de Contas Automatizada

The screenshot shows the top navigation bar of the CPESC website. It includes the state logo, 'ESTADO DE SANTA CATARINA', 'CAF - CENTRAL DE ATENDIMENTO', 'OUVIDORIA GERAL DO ESTADO', and a 'SITES' dropdown menu currently set to 'Estrutura de Governo'. Below the navigation is the 'Secretaria de Estado da FAZENDA' header with social media icons and a search bar. A main menu features five categories: INSTITUCIONAL, SERVIÇOS E ORIENTAÇÕES, TRANSPARÊNCIA, and MÍDIA, each with a list of sub-links. A green button labeled 'serviços/orientações SERVIÇOS - DCOG' and a dropdown for 'Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina' are also visible.

O Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina – CPESC foi instituído pelo Decreto Estadual nº 1.949, de 19 de dezembro de 2013, como um instrumento moderno e transparente de execução orçamentária utilizando-se do regime de adiantamento.

Seu uso é exclusivo para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços enquadrados como de natureza extraordinária ou urgente, de pequeno vulto e pronto pagamento, evitando, assim, a descontinuidade do serviço oferecido à população e garantindo a eficiência da gestão pública.

› Orientações

Manual Técnico DCOG 01/2014 - MANUAL DO CARTÃO DE PAGAMENTOS DE SANTA CATARINA - CPESC

› Downloads

- Informação Técnica Contábil nº 002-2016 - Pesquisa sobre o CPESC na Educação - 2015.pdf
- Apresentação Cartão de Pagamentos do Estado (CPESC) destinado à Saúde
- Informação nº 002-2015 - CPESC para Balanço Anual.pdf
- Formulário Proposta de Concessão de Crédito em formato Word

Prestação de contas automatizada - por número do CPESC

[clique aqui para acessar](#)

› Atendimento

GENOC - ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

Fone: (48) 3665-2653

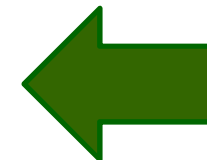
genoc@sef.sc.gov.br

Horário de Atendimento Presencial: 13h às 19h

› CAF

CAF - CENTRAL DE ATENDIMENTO FAZENDÁRIA

0300-645-1515





Prestação de Contas do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC

Finalidade

Esta consulta apresenta os gastos efetuados pelo Número do Cartão para o Crédito selecionado, para fins de prestação de contas.

Última atualização dos dados: 13/06/2016

Número do Cartão

O Número do Cartão aparecerá com o nome do Portador.



Nenhum cartão selecionado!

Informe quais créditos deseja prestar contas.

Serão exibidos todos os lançamentos desde a data do crédito até os 60 dias posteriores.

Tipo Prestação

Materiais / Serviços ▼

Créditos

Escolha um crédito ou mais créditos ▼

Prestação de Contas do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC

Número do Cartão

O Número do Cartão aparecerá com o nome do Portador.

Portador selecionado:
Cartão: 4674.8190.0211.8156
CPF: ***.487.899-**
Nome: ANTONIA MARIA KOCHEM ZANIN

Informe quais créditos deseja prestar contas.

Serão exibidos todos os lançamentos desde a data do crédito até os 60 dias posteriores.

Tipo Prestação

Materials / Serviços ▾

Créditos

Escolha um crédito ou mais créditos ▾

- 21/08/2015 - 2015OB129910 - 2015NL101749 - 2015PP033828 - MATERIAL
- 07/04/2015 - 2015OB041396 - 2015NL034529 - 2015PP010370 - MATERIAL
- 03/10/2014 - 2014OB167732 - 2014NL094211 - 2014PP035658 - MATERIAL
- 25/04/2014 - 2014OB054903 - 2014NL027745 - 2014PP012247 - MATERIAL



Prestação de Contas do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC



Estado de Santa Catarina

Prestação de Contas do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC

Portador: ANTONIA MARIA KOICHEM ZANIN

Número do Cartão: 4674.8190.0211.8156

Nº Processo :

Tipo de Crédito :

Data	Ordem Bancária	Nota de Empenho	Fonte	Valor
21/08/2015	201508129910	2015NE011566	0120000000 - Cota-parte da contribuição do Salário-Educação - recursos do tesouro - exercício corrente	3.500,00
Total				3.500,00

<input checked="" type="checkbox"/>	Data	Estabelecimento	Município	UF	Valor
<input checked="" type="checkbox"/>	27/08/2015	LIV E BAZAR MARKAR / 85.123.149/0001-10	SAO MIGUEL D	SC	400,00
<input checked="" type="checkbox"/>	29/08/2015	MARCKA INFORMATICA / 04.319.385/0001-05	SAO MIGUEL DO	SC	398,00
<input checked="" type="checkbox"/>	29/08/2015	TIO ROQUE / 07.129.739/0002-28	S MIGUEL OEST	SC	273,25
<input checked="" type="checkbox"/>	29/08/2015	TIO ROQUE / 07.129.739/0002-28	S MIGUEL OEST	SC	396,23
<input checked="" type="checkbox"/>	09/09/2015	FACILITY MATERIAIS DE / 00.000.000/0000-00	PARAISO	SC	369,90
<input checked="" type="checkbox"/>	10/09/2015	STALAR INCOTELHAS / 13.507.316/0001-16	SAO MIGUEL DO	SC	87,90
<input checked="" type="checkbox"/>	14/09/2015	CASAS LEVE / 78.211.406/0001-00	S MIGUEL OEST	SC	450,00
<input checked="" type="checkbox"/>	18/09/2015	COMERCIO DE ALIMENTOS / 00.000.000/0000-00	PARAISO	SC	87,89
<input checked="" type="checkbox"/>	18/09/2015	THUNS M DE CONTRUCAO / 72.301.401/0001-92	PARAISO	SC	131,00
<input checked="" type="checkbox"/>	22/09/2015	LIV E BAZAR MARKAR / 85.123.149/0001-10	SAO MIGUEL D	SC	400,00
<input checked="" type="checkbox"/>	22/09/2015	NILTON HUGO SCHMIDT / 00.000.000/0000-00	PARAISO	SC	300,00
<input checked="" type="checkbox"/>	13/10/2015	FACILITY MATERIAIS DE / 00.000.000/0000-00	PARAISO	SC	205,83
<input type="button" value="Adicionar"/>				Total	3.500,00
				Saldo	0,00

[Gerar Prestação Contas](#)



Estado de Santa Catarina

Demonstrativo de Prestação de Contas do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC

Unidade Concedente: FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE		Ordenador de Despesas: JOAO PAULO KARAM KLEINNUBING	
Centro de custos: HOSPITAL DR. WALDOMIRO COLAUTTI - EMERGÊNCIA		CNPJ: 80.673.411/0001-97	
Endereço: HOSPITAL DR. WALDOMIRO COLAUTTI - EMERGÊNCIA			
Município / UF: / SC		CEP: 89.140-000	
Suprido: GISELI VENTURI		CPF: 052.733.599-10	
Número CPESC: 4674.8190.0275.8225			

Número do Processo: SED			Material/Serviço: Materiais / Serviços		
Empenho			Crédito		
NE	Data	Fonte	OB	Data	Valor
2016NE009145	11/04/2016	0100000000 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD	2016OB050836	18/04/2016	8.000,00
Total					8.000,00

Data	Estabelecimento	Município	UF	Valor
25/04/2016	ALTERMED MAT MED / 00.802.002/0001-02	RIO DO SUL	SC	665,00
25/04/2016	GUBLER MAT CONSTRUCAO / 82.965.955/0001-48	IBIRAMA	SC	772,18
26/04/2016	BAZAR SILVA / 05.492.353/0001-70	FLORIANOPOLIS	SC	468,00
02/05/2016	ALTERMED MAT MED / 00.802.002/0001-02	RIO DO SUL	SC	113,00
03/05/2016	WZ / 05.968.162/0001-31	PALHOCA	SC	729,20
11/05/2016	BAZAR SILVA / 05.492.353/0001-70	FLORIANOPOLIS	SC	345,00
13/05/2016	ALTERMED MAT MED / 00.802.002/0001-02	RIO DO SUL	SC	327,60
17/05/2016	GUBLER MAT CONSTRUCAO / 82.965.955/0001-48	IBIRAMA	SC	762,48
18/05/2016	BELLAR MOVEIS / 12.626.705/0001-06	IBIRAMA	SC	790,00
20/05/2016	ALTERMED MAT MED / 00.802.002/0001-02	RIO DO SUL	SC	276,00
31/05/2016	BLUPEL COM DE COMP ELET / 83.845.818/0001-32	BLUMENAU	SC	610,40
01/06/2016	PAGSEGUROUL*RKTEC / 01.109.184/0004-38	SAO PAULO	SC	559,62
02/06/2016	FARMACIA JUSTEN / 02.905.464/0002-53	IBIRAMA	SC	60,00
03/06/2016	ASIL INDUSTRIA E COMER / 00.000.000/0000-00	RIO DO SUL	SC	770,00
03/06/2016	NARDELLI MAT CONSTR / 75.862.961/0002-95	RIO DO SUL	SC	558,89

Total de gastos	7.807,37
Saldo a Devolver	192,63

Local e Data: , 13 de junho de 2016 .

Assinatura do Suprido

Assinatura do Analista de Prestação de Contas

Instrução Normativa Conjunta SEF/SJC nº 1, de 14 de abril de 2016.

Regulamenta o uso do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, visando à aplicação nas unidades prisionais e socioeducativas estaduais.

Unidades Administrativas: Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas, DEAP, DEASE, Procon, Acadejuc.

O **limite de concessão** de suprimento de fundos na modalidade do CPESC, observado o art. 8º do Decreto 1.949/2013, **dar-se-á por elemento de despesa e unidade administrativa**, com prazo máximo de aplicação de até sessenta dias da data da concessão de crédito.

Poderão **ser concedidos dois suprimentos de fundos a cada bimestre**, para cada unidade administrativa, sendo **um destinado à aquisição de materiais e outro a contratação de serviços – pessoa jurídica, com verificação dos limites conforme o Anexo I da Instrução Normativa.**

Para fins de limite individual de despesas a serem realizadas em cada suprimento de fundos na modalidade CPESC, **serão diferenciadas as despesas de caráter urgente (emergencial) das despesas de pequeno vulto.**

LIMITES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - CPESC PARA AS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIODUCATIVAS ESTADUAIS E PARA DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Unidades prisionais vinculadas ao Departamento de Administração Prisional – Deap/SJC

Número de Reeducandos	Limite por Concessão e por Elemento de Despesa
Até 250	R\$ 4.000,00
De 251 a 450	R\$ 5.000,00
De 451 a 800	R\$ 7.000,00
Acima de 800	R\$ 8.000,00

Unidades socioeducativas vinculadas ao Departamento de Administração Socioeducativo - Dease/SJC

Número de Internos	Limite por Concessão e por Elemento de Despesa
Até 30	R\$ 4.000,00
De 31 a 60	R\$ 6.000,00
Acima de 60	R\$ 8.000,00

Demais unidades administrativas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Sede Deap	R\$ 4.000,00
Sede Dease	R\$ 4.000,00
Sede Procon	R\$ 4.000,00
Sede Acadejuc	R\$ 4.000,00
Sede SJC	R\$ 4.000,00

CPESC
cartão de pagamento



ATENÇÃO



Observar MENOR PREÇO

Passar o Cartão no Estabelecimento em que a compra foi efetivada

Valor da Operação com Cartão = Valor da Nota Fiscal

- Exceto emergências que ultrapassem R\$ 800,00
- Exceto serviços com retenções tributárias e contributivas

Data da Operação = Data da Nota Fiscal

Evitar concentração de compras em determinado estabelecimento.



Diligências

Falta de Justificativas em compras emergenciais

Aquisição de material/serviço não autorizado / que não seja objeto do adiantamento / que não há interesse público

Notas Fiscais em Desacordo com a Operação, com Rasuras, Não Preenchidas, Sem atesto

Aquisição de materiais em que haja contrato, sem justificativa

Aplicação de recursos fora do prazo de concessão do adiantamento

Justificativa de emergência não plausível.

Falta de Assinaturas.

Entre outras regulamentadas e orientadas.

CPESC
cartão de pagamento




GOVERNO
DE SANTA
CATARINA



**GOVERNO
DE SANTA
CATARINA**

Secretaria de Estado da Fazenda

Diretoria de Contabilidade Geral

Gerência de Estudos e Normatização Contábil

MICHELE PATRICIA RONCALIO

Coordenadora Estadual do CPESC

Contadora da Fazenda Estadual

Telefone (48) 3665-2653/2755

E-mail: genoc@sefaz.sc.gov.br